

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED/SECRETARIA  
MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SEMUC  
EDITAL SEMED/SEMUC Nº 002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária e  
Formação de Cadastro Reserva Nº 002/2025**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 de 22 de dezembro de 2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, tendo por fundamento o vínculo jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº 459, de 06 de dezembro de 2015 c/c o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (processo administrativo), a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), pelos regulamentos e normas expedidas pelo Prefeito Municipal e pelas Secretarias Municipais, nos seguintes termos:

---

**Onde se lê:**

*“3.8 - Será considerado “tempo de serviço”, para fins da inscrição de que trata este Edital, aquele exercido até **30 de novembro de 2025**, na mesma função em que o candidato inscrever-se, desde que:*

- a) *Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;*
- b) *Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.”*

**Passa a vigorar com a seguinte redação:**

**3.8 - Será considerado “tempo de serviço”, para fins da inscrição de que trata este Edital, aquele exercido até **19 de dezembro de 2025**, na mesma função em que o candidato inscrever-se, desde que:**

- a) **Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;**
- b) **Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.**

**TEL.: (38) 99733-4847**

[www.cabeceiragrande.mg.gov.br](http://www.cabeceiragrande.mg.gov.br)  
[gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br](mailto:gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br)

Praça São José, s/n, Centro  
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

**Onde se lê:**

*(item 3.9, letra D-I)*

- I. *A comprovação de tempo de serviço se dará através de certidão de contagem de tempo de serviço público na função pretendida em papel timbrado do órgão expedidor, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, com data e número de protocolo;*

**Passa a vigorar com a seguinte redação:**

- I. A comprovação de tempo de serviço se dará através de certidão de contagem de tempo de serviço público na função pretendida em papel timbrado do órgão expedidor, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos;

DANIELA CRISTINA NASCIMENTO PIRES  
**Secretária Municipal da Educação e Cultura**

TEL.: (38) 99733-4847

[www.cabeceiragrande.mg.gov.br](http://www.cabeceiragrande.mg.gov.br)  
[gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br](mailto:gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br)

Praça São José, s/n, Centro  
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000